

**CONTRATO N.º 42/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 02**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA PREVENÇÃO À INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E JS COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GEFIN;*

*Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e **JS COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Rua João Pessoa, n.º 71, 3º andar, Sala 302, Bairro Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.222.862/0001-00, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 42/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1. O contrato n.º 42/2023 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 17 de julho de 2025.

**Cláusula 2 – Do valor**

2.1. O Contrato n.º 42/2023 terá seu valor renovado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.

### **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1. O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

### **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1. Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 42/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 10 de junho de 2025.

#### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**Alan Alexander Mendes Lemos**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Marcus Vinicius Ferreira da Conceição**  
Sócio Administrador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 419C-E173-7D44-1AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCUS VINICIUS FERREIRA DA CONCEICAO (CPF 009.XXX.XXX-37) em 17/06/2025 14:16:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 17/06/2025 14:32:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 18/06/2025 11:00:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/419C-E173-7D44-1AD9>